



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º
BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64269.003723/2025-69**

ASSUNTO: Dispensa de licitação para aquisição de power banks.

INTERESSADO: SALC

Órgão de Origem: Comando de Fronteira - Roraima
/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva

Data da Criação: 25/06/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade de
Registro de Gestão

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 18-Cia C Ap/C FRON RORAIMA / 7º BIS (a)
- 2- Despacho Nº 87-Cia C Ap/C FRON RORAIMA / 7º BIS
- 3- Despacho Nº 91-Fisc Adm/C FRON RORAIMA / 7º BIS
- 4- Despacho Nº 99-C FRON RORAIMA / 7º BIS (c)
- 5- Despacho Nº 128-SALC/C FRON RORAIMA / 7º BIS
- 6- BI Nr 120, de 02/07/2025 (c)
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64269.003723/2025-69
- 8- Estudo Técnico Preliminar (c)
- 9- Mapa de Gerenciamento de Risco (c)
- 10- Pesquisa de Preço Resumida (c)
- 11- Pesquisa de Preço Detalhada (c)
- 12- Termo de Referência (c)
- 13- Aviso de Contratação Dierata (c)
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64269.003723/2025-69
- 15- Termo de Desentranhamento Nº 003/2025 - Processo 64269.003723/2025-69
- 16- Estudo Preliminar Técnico (Bateria power bank)
- 17- Mapa de Gerenciamento de Risco (bateria power bank)
- 18- Relatório de Pesquisa de Preço resumida
- 19- Relatório de Pesquisa de Preço Detalhado
- 20- Termo de Referência
- 21- Aviso de Contratação Direta
- 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64269.003723/2025-69
- 23- Termo de Desentranhamento Nº 005/2025 - Processo 64269.003723/2025-69
- 24- Termo de Desentranhamento Nº 006/2025 - Processo 64269.003723/2025-69
- 25- Bi da equipe.pdf
- 26- carregador20000mah_catalog.pdf
- 27- carregador20000mah_proposta_assinado.pdf
- 28- Certidao2957704.pdf
- 29- ConsultaConsolidada_60083695000144_21-7-2025.pdf
- 30- consultarSituacaoFornecedor_60083695000144_2025-07-21.pdf
- 31- CartaoCNPJ.pdf
- 32- CCMEI.pdf
- 33- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.pdf
- 34- Certidão Negativa Estadual.pdf
- 35- Certidao Negativa Federal.pdf
- 36- Certidao Negativa Trabalhista.pdf
- 37- Certificado de Regularidade FGTS.pdf

- 38- Certificado Registro Cadastral SICAF.pdf
- 39- CNH-eWeslanne.pdf
- 40- Inscrição Estadual.pdf
- 41- Inscrição Municipal Dec.pdf
- 42- Nada Consta SICAF.pdf
- 43- Negativa Criminal Federal.pdf
- 44- Situação Cadastral Cadesp.pdf
- 45- relatorio-dispensa-16035206900022025.pdf
- 46- relatorio-termo-aceite-16035206900022025-DISPENSA.pdf
- 47- Empenho Power bank.pdf
- 48- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64269.003723/2025-69
- 49- Empenho Power bank.pdf
- 50- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64269.003723/2025-69

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

Termo de Abertura Nº 18-Cia C Ap/C FRON RORAIMA / 7º BIS

Boa Vista, RR, 25 de junho de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) Documento com 2+ Assinaturas nº 87-Cia C Ap/C FRON RORAIMA / 7º BIS, de 25 JUN 25](#)

Em conformidade com a legislação vigente, o presente processo eletrônico foi devidamente autuado em decorrência de necessidade identificada no Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme justificado no despacho anexo.

GUSTAVO MENDONÇA HONORATO DE ALMEIDA - 3º Sgt
AUXILIAR 04 DO PELOTÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMPANHIA DE COMANDO E APOIO CMDO FRON
RORAIMA / 7º BIS



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt GUSTAVO MENDONÇA HONORATO DE ALMEIDA**, em 25/06/2025, às 16:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 4+7r-E37w-hkPz-xb/1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

Despacho Nº 87-Cia C Ap/C FRON RORAIMA / 7º BIS

Boa Vista, RR, 25 de junho de 2025.

Assunto: Justificativa para dispensa de licitação

1. Considerando a elevada demanda por autonomia energética em operações militares realizadas em áreas remotas e desprovidas de infraestrutura elétrica, especialmente em ambientes de selva, identificou-se a necessidade **emergencial** de aquisição de equipamentos que possibilitem o fornecimento de energia portátil.

2. Nessas operações, a disponibilidade de energia é fator crítico para o funcionamento contínuo e seguro de dispositivos essenciais à missão, tais como rádios, aparelhos GPS, celulares satelitais, lanternas e tablets. A ausência de fornecimento adequado de energia compromete diretamente a comunicação, a navegação, a segurança e a capacidade operacional das tropas envolvidas.

3. Diante da **urgência da situação** e da **inviabilidade de se promover um procedimento licitatório em tempo hábil**, faz-se necessária a adoção da **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite tal procedimento quando caracterizada situação de emergência ou de calamidade pública que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a execução da missão institucional.

4. A aquisição imediata do equipamento justifica-se, portanto, pela **necessidade de assegurar a continuidade das operações militares**, preservar a integridade dos militares envolvidos e garantir a eficácia das ações em campo.

GUSTAVO MENDONÇA HONORATO DE ALMEIDA - 3º Sgt
AUXILIAR 04 DO PELOTÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMPANHIA DE COMANDO E APOIO CMDO FRON
RORAIMA / 7º BIS

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt**



GUSTAVO MENDONÇA HONORATO DE ALMEIDA, em 25/06/2025, às 16:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: c75M-X/kH-1FtN-5evd



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

Despacho Nº 91-Fisc Adm/C FRON RORAIMA / 7º BIS

Boa Vista, RR, 26 de junho de 2025.

Assunto: aprovação da demanda.

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Encarregado do Setor de Material.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de despesas.

JOÃO PEDRO DA SILVA MELIANO - Cap
CHEFE DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap JOÃO PEDRO DA SILVA MELIANO**, em 26/06/2025, às 11:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 5ecE-K9MH-FoDo-gChI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

Despacho Nº 128-SALC/C FRON RORAIMA / 7º BIS

Boa Vista, RR, 1º de julho de 2025.

Assunto: Aprovação de justificativa para Dispensa de Licitação.

1. Aprovo a justificativa de contratação apresentada pelo Pelotão de Comunicações da CCAP, devido a ausência de DFD e determino ao ChSALC, que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme incisoVII, do Art 3º da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR - TC

Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR**, em 01/07/2025, às 17:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: anQa-S4XD-Dnmi-EJL8



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64269.003723/2025-69

Em 02/07/2025 às 12:53, faço anexar ao presente processo 64269.003723/2025-69, o(s) documento(s): BI Nr 120, de 02/07/2025.

GUSTAVO MENDONÇA HONORATO DE ALMEIDA - 3º Sgt
AUXILIAR 04 DO PELOTÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMPANHIA DE COMANDO E APOIO
CMDO FRON RORAIMA / 7º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64269.003723/2025-69

Em 03/07/2025 às 20:24, faço anexar ao presente processo 64269.003723/2025-69, o(s) documento(s): Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Risco, Pesquisa de Preço Resumida, Pesquisa de Preço Detalhada, Termo de Referência, Aviso de Contratação Dierata.

GUSTAVO MENDONÇA HONORATO DE ALMEIDA - 3º Sgt
AUXILIAR 04 DO PELOTÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMPANHIA DE COMANDO E APOIO
CMDO FRON RORAIMA / 7º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64269.003723/2025-69

Em 04/07/2025 às 07:52, faço a retirada do(s) documento(s) 99-C FRON RORAIMA / 7º BIS do presente processo pelo seguinte motivo: Despacho equivocado (não há DFD)..

BRUNO ROSAS TAKATANI - 1º Ten
CHEFE DA SEÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS CMDO FRON RORAIMA /
7º BIS

Estudo Técnico Preliminar 94/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64269.003524/2025-51

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a **necessidade da contratação direta** para aquisição de **baterias portáteis (power banks)**, voltadas ao uso operacional em campo por militares em missão em ambiente de selva. A contratação, de valor estimado inferior ao limite legal para compras, será realizada por **dispensa de licitação eletrônica**, conforme previsão legal e diretrizes internas de controle.

3. Descrição da necessidade

3.1. A aquisição visa atender à demanda por autonomia energética durante operações militares em áreas remotas e sem infraestrutura elétrica, especialmente em ambientes de selva, onde a disponibilidade de energia é crítica para o funcionamento de equipamentos eletrônicos como rádios, GPS, celulares satelitais, lanternas e tablets. **A aquisição será realizada pelo Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva**, considerando sua atuação em regiões de difícil acesso e necessidade de independência energética para garantir a eficiência operacional das tropas.

3.2. O uso de baterias portáteis de alta capacidade contribui para o sucesso e a segurança das missões, evitando interrupções em comunicações, localização e suporte digital tático.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Comunicações	

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A licitante interessada deverá obrigatoriamente:

5.1.1. Ser empresa regularmente constituída e especializada no ramo de fornecimento de equipamentos eletrônicos portáteis, com atividade compatível com o objeto da contratação;

5.1.2. Estar devidamente credenciada na plataforma Compras.gov.br e assumir total responsabilidade técnica pela entrega, instalação (se aplicável) e garantia dos produtos fornecidos;

5.1.3. Estar com cadastro ativo e situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em conformidade com a legislação vigente;

5.1.4. Atender integralmente às disposições do edital eletrônico de dispensa, especialmente quanto aos prazos de entrega, garantias, condições de pagamento, emissão de notas fiscais e demais obrigações contratuais.

5.2. O produto ofertado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos obrigatórios:

- Capacidade nominal real mínima de 20.000 mAh;
- Possuir no mínimo três saídas USB, sendo pelo menos uma do tipo USB-C com capacidade de entrega de carga rápida (Power Delivery – PD);
- Compatibilidade com dispositivos de uso militar, incluindo rádios táticos, tablets robustecidos e equipamentos GPS;
- Grau de proteção IP65 ou superior, garantindo resistência à poeira e jatos d'água em baixa pressão provenientes de qualquer direção;
- Indicador visual de nível de carga (ex: LED ou display digital);
- Mecanismos integrados de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, descarga profunda e superaquecimento;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica nacional durante o período.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Atendendo ao que preconiza no inciso III, art. 7º, c/c §1º, art. 7º, IN 40/2020, este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva para fornecer energia elétrica em locais isolados, sem acesso à rede elétrica, a fim de garantir a autonomia de operação de equipamentos como rádios de comunicação, GPS, celulares e notebooks durante atividades de campo.

6.2. As diferentes soluções disponíveis no mercado, identificadas a partir de contratações realizadas por outras UASG no Painel de Preços, que podem atender à necessidade de fornecimento de energia portátil em locais remotos, foram avaliadas com base em critérios como desempenho, autonomia, portabilidade, custo e viabilidade de uso no terreno. As alternativas consideradas são as seguintes:

- **Alternativa 1:** Aquisição de Power Banks de alta capacidade recarregáveis, (a partir de 20.000 mAh), de fácil transporte e baixo custo. No entanto, oferecem autonomia limitada e necessitam de recarga prévia, o que pode ser um entrave em operações prolongadas.
- **Alternativa 2:** Aquisição de Geradores Portáteis movidos a gasolina ou diesel, possuem alta autonomia e capacidade para alimentar múltiplos equipamentos simultaneamente. Como desvantagens, são mais pesados, produzem ruído e demandam abastecimento constante de combustível.
- **Alternativa 3:** Aquisição de um sistema composto por painéis solares dobráveis portáteis conectados a baterias, permitindo a geração de energia renovável, ideal para missões prolongadas em campo. Contudo, dependem da incidência solar e possuem custo mais elevado.

6.3. Com base na análise realizada, a solução que melhor atende às necessidades operacionais é a aquisição de **Power Banks de alta capacidade (20.000 mAh ou superior)**, por oferecer o melhor equilíbrio entre portabilidade, praticidade, autonomia adequada e custo acessível para as operações de patrulhamento a pé no interior da selva.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal para aquisição direta de pequeno valor. A execução observará os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, vantajosidade e publicidade, por meio do sistema Compras.gov.br, assegurando-se ampla transparência e controle.

7.2. O objeto da contratação compreende o **fornecimento e entrega de baterias portáteis recarregáveis (power banks)**, com especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a serem destinadas ao uso do **Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva**, nas atividades operacionais em regiões remotas.

7.3. A entrega dos materiais será realizada **no endereço institucional da Unidade Militar**, situado à Avenida General Sampaio, s/n, Setor Militar Marechal Rondon, Bairro Treze de Setembro, Boa Vista – RR, CEP: 69308-150, em dias úteis, nos seguintes horários: das 09h às 11h e das 14h às 16h, mediante solicitação formal do setor de logística.

7.4. A **Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho** será enviada por meio eletrônico institucional (e-mail ou sistema oficial), com **antecedência mínima de 12 (doze) horas**. A contratada deverá realizar a entrega no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem.

7.5. Os materiais deverão ser entregues **devidamente acondicionados, rotulados e em perfeitas condições de uso**, com indicação clara do prazo de validade e número de lote. Quando aplicável, deverão estar **certificados por órgão competente (ex: INMETRO ou equivalente internacional)**.

7.6. Em caso de **vícios aparentes ou ocultos, irregularidades ou defeitos de fabricação**, os itens afetados deverão ser **substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após notificação da Administração, **sem ônus adicional**.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Tendo em vista que esta aquisição ainda não foi realizada anteriormente no âmbito deste Batalhão, conforme detalhado na justificativa da DFD anexa a este ETP, destaca-se a necessidade emergente da contratação de power banks. Tal necessidade decorre do elevado ritmo operacional a que esta OM está submetida, sendo constantemente empregada, de forma ininterrupta, em diversas operações, como a Operação Curaretinga, Operação Roraima, Operação Controle, repressão contra garimpo ilegal na região do Yanomami, dentre outras. Vale salientar também as missões em Surucucu e Auaris nas quais apresentam alta complexidade operacional devido ao terreno montanhoso, densa vegetação e acesso extremamente restrito. Em Surucucu, a dificuldade de mobilidade e comunicação exige maior autonomia dos militares. Em Auaris, a logística aérea limitada e as longas permanências no terreno tornam essencial o uso de power banks para garantir o funcionamento dos equipamentos operacionais no decorrer da missão.

8.1.1. A estimativa da quantidade de power banks necessária para a operação foi dimensionada com base no tempo estimado de permanência dos militares em terreno isolado, sem a possibilidade de ressuprimento, conforme as

diretrizes estabelecidas no Manual de Operações de Patrulha de Média Duração (EB70-11.450). A composição da companhia operacional (1º Cia - Jaguar) considerada é de três pelotões de fuzileiros mais um pelotão de apoio, totalizando aproximadamente 10 militares com demanda de energia portátil contínua. Os equipamentos críticos que exigirão recarga frequente durante a patrulha incluem Spot X, telefones satelitais e smartphones funcionais, que serão utilizados para comunicação, georreferenciamento e registro fotográfico de materiais apreendidos. A necessidade de recargas foi multiplicada por um fator de segurança de duas vezes a capacidade mínima prevista, de forma a garantir ao menos três ciclos completos de recarga por militar. Essa reserva operacional é fundamental para ampliar a autonomia da tropa e assegurar a manutenção das comunicações estratégicas, tanto por meio de telefone satelital quanto pelo monitoramento via rastreamento satelital. Esse planejamento contribui diretamente para a segurança da força em campo, possibilitando o contato constante com o escalão superior e o acompanhamento em tempo real da localização da patrulha.

Dessa forma, a quantidade estimada e necessária para atender adequadamente à operação é de 20 power banks, garantindo a autonomia e a eficiência operacional da tropa durante todo o período da missão.

8.2. Tal quantidade visa assegurar o atendimento simultâneo a diferentes frações em operação, bem como a reposição imediata em caso de falhas ou extravio, garantindo a continuidade das comunicações e do uso de dispositivos eletrônicos essenciais ao êxito das ações militares em áreas remotas.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.240,00

9.1. Com base na pesquisa de preços detalhada (Relatório de pesquisa de preço - Número da Pesquisa 145/2025), verificou-se que o valor estimado para a aquisição das 20 (vinte) unidades de baterias portáteis é de **R\$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta)**. Esta estimativa foi obtida utilizando o método da **Mediana** dos preços cotados, conforme indicado na pesquisa.

9.1.1. A estimativa do valor da contratação é acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo detalhadas e dos documentos que lhe dão suporte. Estes documentos, que podem constar de anexo classificado para preservar o sigilo até a conclusão da licitação, são:

- **Relatório de Pesquisa de Preço - Número da Pesquisa 145/2025** (Anexo ao processo)
 - Neste relatório, os valores consolidados são:
 - Menor Preço: R\$ 130,00 por unidade
 - Média: R\$ 240,6667 por unidade
 - Mediana: R\$ 212,00 por unidade
 - Maior Preço: R\$ 380,00 por unidade
 - O método de cálculo adotado para a estimativa do valor total foi a **Medianax**, que, multiplicada pela quantidade de 20 unidades, resulta em $R\$ 212,00 * 20 = R\$ 4.240,00$.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Não se aplica o parcelamento do objeto, considerando que a contratação será realizada por meio de **dispensa eletrônica**, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de item único e padronizado.

10.2. A divisão do objeto não é técnica nem economicamente viável, uma vez que a bateria portátil recarregável com características mínimas exigidas (capacidade ≥ 20.000 mAh e proteção IP65 ou superior) é indivisível quanto ao uso e funcionalidade. O parcelamento não geraria ganho de escala e poderia comprometer a padronização e eficiência logística da operação em campo.

10.3. O método empírico foi adotado para avaliar a divisibilidade do objeto, evidenciando que o item é utilizado de forma integrada nas patrulhas militares. Sua aquisição unificada, por meio de

dispensa eletrônica (conforme Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência e, especialmente, à celeridade necessária para o atendimento das missões programadas no próximo trimestre, conforme já destacado na justificativa da necessidade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes aplica ao objeto da contratação sob estudo.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A demanda para esta contratação não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente. Isso ocorreu em razão de que a necessidade surgiu posteriormente, a partir da readequação das diretrizes operacionais da unidade, que passaram a prever patrulhas de maior duração e em áreas mais remotas, ampliando significativamente o tempo de permanência das tropas no terreno sem conseguir recarregar os aparelhos eletrônicos necessários a continuação da missão.

12.1.1. Dessa forma, justifica-se a ausência de previsão no PCA, uma vez que a demanda foi identificada como necessidade superveniente, de caráter operacional, vinculada à preservação da segurança da tropa, à garantia das comunicações e à eficiência das missões no terreno. A aquisição emergiu como uma solução imprescindível para adaptar as condições de emprego das patrulhas às novas exigências operacionais, o que não era possível prever no momento da elaboração inicial do plano.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Assegurar a manutenção contínua da comunicação e da capacidade de localização durante operações em campo, incluindo áreas remotas e de difícil acesso.

13.2. Proporcionar suporte energético adequado aos equipamentos essenciais, como tablets, rádios e dispositivos de GPS, utilizados por militares em missão.

13.3. Reduzir a ocorrência de falhas operacionais causadas pela indisponibilidade de energia elétrica, contribuindo para o aumento da eficiência e da segurança das patrulhas.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Proceder ao lançamento da dispensa eletrônica na Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas complementares aplicáveis.

14.2. Definir, no Termo de Referência, os critérios técnicos mínimos exigidos para os produtos, incluindo capacidade igual ou superior a 20.000 mAh, grau de proteção IP65 ou superior, e garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens fornecidos.

14.3. Realizar a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica da empresa fornecedora, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como a outros sistemas oficiais de controle e habilitação, conforme exigências legais vigentes.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem incorporados como especificações técnicas do objeto ou obrigações da contratada:

15.1.1. Em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, o artigo 33, incisos II e III, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e os artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, a contratada deverá realizar o recolhimento e o descarte ambientalmente correto das baterias defeituosas ou inservíveis, utilizando pontos de coleta ou centrais de armazenamento autorizadas, sem qualquer custo para o contratante.

15.1.2. Os seguintes critérios e práticas sustentáveis deverão ser expressamente exigidos no termo de referência:

- **15.1.2.1.** Implantação de sistema de logística reversa próprio, desvinculado do serviço público de limpeza urbana, garantindo o recolhimento das baterias diretamente junto aos usuários finais, com posterior encaminhamento para estabelecimentos licenciados para reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.
- **15.1.2.2.** Comprovação de registro ativo da contratada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, assegurando a observância plena das legislações e normativas ambientais vigentes referentes ao objeto contratado.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Considerando a necessidade operacional do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, que inclui o 7º Batalhão de Infantaria de Selva, declara-se a **viabilidade** da contratação dos serviços especializados relacionados às baterias portáteis, abrangendo o recolhimento, logística reversa e descarte das unidades defeituosas ou inservíveis.

16.1.1. A contratação mostra-se viável, uma vez que:

- Atende às necessidades técnicas e operacionais definidas no Termo de Referência, assegurando o correto funcionamento e a disponibilidade das baterias essenciais ao desempenho das atividades das unidades envolvidas.
- Está fundamentada em pesquisa de mercado que comprova a existência de fornecedores capacitados para prestar os serviços com qualidade, segurança e conformidade legal.
- Contribui para a manutenção da eficiência operacional da Brigada e suas unidades subordinadas, garantindo suporte adequado aos sistemas que dependem das baterias portáteis.
- Será plenamente utilizada pela tropa nas diversas missões realizadas, incluindo operações de selva e demais atividades de campo, assegurando a continuidade e o sucesso das ações militares.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



GUSTAVO MENDONCA HONORATO DE ALMEIDA

Equipe de apoio

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos 77/2025	Responsável pela Edição GUILHERME FRANCISCO MARINHO ALMEIDA	Data de Criação 13/06/2025 11:30
Objeto da Matriz de Riscos Aquisição de bateria portátil power bank		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Planejamento da aquisição de bens que não supre a necessidade da OM solicitante.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão de cada item no Termo de Referência.			Responsável: GUSTAVO MENDONCA HONORATO DE ALMEIDA		
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.			Responsável: GUSTAVO MENDONCA HONORATO DE ALMEIDA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da dispensa de licitação eletrônica	Falta de planejamento	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.					
Ações Preventivas						
P-01	Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica			Responsável: DAISLAN AGUIAR		MONTENARIO DE
Ações de Contingência						
C-01	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.			Responsável: DAISLAN AGUIAR		MONTENARIO DE
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos (SICAF, TCU, CNJ, Planejamento Contratada Médio impeditivos para a CEIS, Portal de Transparência) impeditivos para a contratação.	Empresa irregular junto aos órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle			Responsável: LUIZ CARLOS JUNIOR		GUARABUCO
Ações de Contingência						
C-01	Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima			Responsável: LUIZ CARLOS JUNIOR		GUARABUCO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Empresa sem capacidade técnica.	Mercado com pouca oferta de empresas qualificadas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Dano ao erário.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa.			Responsável: GUSTAVO MENDONCA HONORATO DE ALMEIDA		
Ações de Contingência						
C-01	Revisão criteriosa da documentação observando a capacitação da empresa.			Responsável: LUIZ CARLOS GUARABUCO JUNIOR		

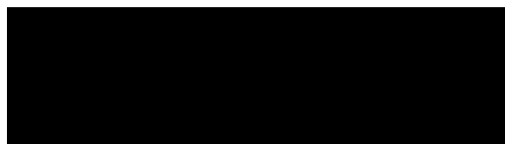
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Processo de contratação fracassada.	Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade de contratação dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade.			Responsável: GUSTAVO MENDONCA HONORATO DE ALMEIDA		
Ações de Contingência						
C-01	Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados.			Responsável: GUSTAVO MENDONCA HONORATO DE ALMEIDA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



GUSTAVO MENDONCA HONORATO DE ALMEIDA

Equipe de Planejamento

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
145/2025	160352	Concluída	GUILHERME FRANCISCO MARINHO ALMEIDA

Título: Aquisição de bateria portátil power bank para carregamento do equipamento SPOT X

Observações: Necessário um carregador tipo power bank com as seguintes características: Portátil, leve (entre 300g a 1kg). Saída USB-C/USB-A com suporte a 5V (e idealmente 9V e 12V para fast charge). Capacidade entre 10.000 mAh e 20.000 mAh (ou mais). Compatível com equipamentos que usam USB ou carregadores com entrada DC 5-12V. Alguns telefones satelitais podem usar carregadores próprios com DC 12V — então há power banks com saídas DC barrel plug (12V) também.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 4.240,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
478801 - Carregador Bateria Tipo: Portátil , Tensão Alimentação: Bivolt V, Aplicação: Tablet , Tensão Saída: 5v/2a; 9v/1,67a; 12v/1,25a	Unidade	20	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 43,2364%
R\$ 130,0000	R\$ 240,6667	R\$ 212,0000	Desvio Padrão: 104,0555
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 380,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5,5000	14/05/2025	Não
i2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 44,9000	08/05/2025	Não
i3	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 380,0000	28/01/2025	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 78,5900	18/12/2024	Não
5	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 45,0000	02/12/2024	Não
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 32,9000	25/10/2024	Não
7	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 212,0000	21/10/2024	Sim
8	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 130,0000	30/09/2024	Sim
9	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 96,7700	17/09/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Carregador de bateria portátil bivolt, com saídas DC 5V/2A, 9V/1,67A e 12V/1,25A, destinado à recarga de dispositivos móveis, tablets ou equipamentos de comunicação de campo. Suporta tecnologias de carga rápida como Power Delivery ou Quick Charge. Equipamento funcionalmente similar a baterias portáteis (power banks) utilizadas para Spot X, telefone satelital, e rádios de missão.

Relatório emitido em 06/07/2025 20:09

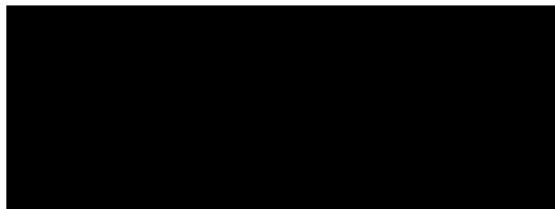
Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
145/2025	160352	Concluída	GUILHERME FRANCISCO MARINHO ALMEIDA

Título: Aquisição de bateria portátil power bank para carregamento do equipamento SPOT X

Observações: Necessário um carregador tipo power bank com as seguintes características: Portátil, leve (entre 300g a 1kg). Saída USB-C/USB-A com suporte a 5V (e idealmente 9V e 12V para fast charge). Capacidade entre 10.000 mAh e 20.000 mAh (ou mais). Compatível com equipamentos que usam USB ou carregadores com entrada DC 5-12V. Alguns telefones satelitais podem usar carregadores próprios com DC 12V — então há power banks com saídas DC barrel plug (12V) também.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 4.240,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
478801 - Carregador Bateria Tipo: Portátil , Tensão Alimentação: Bivolt V, Aplicação: Tablet , Tensão Saída: 5v/2a; 9v/1,67a; 12v/1,25a	Unidade	20	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 43,2364%
R\$ 130,0000	R\$ 240,6667	R\$ 212,0000	Desvio Padrão: 104,0555
			Maior Preço: R\$ 380,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5,5000	14/05/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
11079405900122024	14/05/2025	145	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Consumo
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	110794	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
IDEO LICITACOES E COMERCIO	Bateria alcalina 9V		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 44,9000	08/05/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45390206000942025	08/05/2025	2	LOTE1: Aquisição de Carregador portátil Power Bank: Capacidade igual ou superior a 20.000mAh; Possibilidade de 05 recargas ou mais; Porta USB QC 3.0 e USB-C com Power Delivery de 18w aproximadamente; Compatível com Android, iOS e MagSefe Apple; Indicador de nível de bateria/carga; Adaptador/carregador tomada universal/USB; Bivolt, 110v e 220v; Bateria de lítio ou tecnologia superior; Itens inclusos: cabo USB, manual de instruções adaptador tomada/USB e; LOTE 2: Kit de carregador universal para celular 2 em 1: Tomada padrão e veicular; Carga rápida para android/iOS 30w – entrada tipo-c + cabo USB tipo C, tamanho 1,5 metro; Compatível com os iPhone, Xiaomi, Samsung, Motorola, etc.; Bivolt; Certificado pela ANATEL.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	453902	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
AZOB COMERCIAL LTDA	LEMOX		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Curitiba	Rua Deputado Mário de Barros	80530913	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 380,0000	28/01/2025	Sim

Id da Compra

45386006003032025

Comprado em

28/01/2025

Nº do Item

4

Objeto da Compra

Mini drone e acessórios,

Esfera

Estadual

UASG

453860

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

HARMONIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Marca/modelo

DJI

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

MS/Campo Grande

Logradouro

Rua Lilia Oshiro

CEP

79031005

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 78,5900	18/12/2024	Não

Id da Compra

78133006900272024

Comprado em

18/12/2024

Nº do Item

13

Objeto da Compra

Objeto: Aquisições de materiais equipamentos, blocos personalizados para Capitania dos Portos do Rio de Janeiro.

Esfera

Federal

UASG

781330

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

LOX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca/modelo

CONFORME TR

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 45,0000	02/12/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15302905900242024

02/12/2024

71

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de Material Elétrico e Eletrônico, está motivada pelo interesse público em oferecer condições para o pleno desenvolvimento das atividades e manutenção dos Campus, dentro do escopo de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas nos Campi Medianeira e Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

153029

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMATICA BRASIL LTDA

Marca/modelo

0

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 32,9000	25/10/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92643405900132024

25/10/2024

15

Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição, sob demanda, de materiais e ferramentas de trabalho, voltados à Tecnologia da Informação para a Câmara Municipal de Araucária.

Esfera

Estadual

UASG

926434

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MAX QUALITY COMERCIO LTDA

Marca/modelo

MAXDAY

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 212,0000	21/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10232205900172024	21/10/2024	15	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de suprimentos, acessórios e equipamentos de informática

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102322	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MARFAP COMERCIAL LTDA	Cargador Port Xiaomi

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 130,0000	30/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10216806900412024	30/09/2024	13	Objeto: Aquisição de componentes eletrônicos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102168	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
ELIANY REGINA FRALLONARDO	rontek

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 96,7700	17/09/2024	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
9003106900542024		17/09/2024		1	Objeto: Aquisição de Adaptador / Carregador de Energia USB-C de 20W da Apple e Cabo para recarga de 60W com conector USB-C nas duas pontas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		90031		SISPP	Dispensa		
Fornecedor				Marca/modelo			
MAX QUALITY COMERCIO LTDA				GOLD/HMASTON			
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		-	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Carregador de bateria portátil bivolt, com saídas DC 5V/2A, 9V/1,67A e 12V/1,25A, destinado à recarga de dispositivos móveis, tablets ou equipamentos de comunicação de campo. Suporta tecnologias de carga rápida como Power Delivery ou Quick Charge. Equipamento funcionalmente similar a baterias portáteis (power banks) utilizadas para Spot X, telefone satelital, e rádios de missão.

Relatório emitido em 06/07/2025 20:36

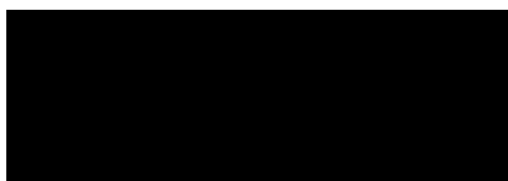
Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Termo de Referência 80/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2025	160352-COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT. DE INF.DE SELVA	GUILHERME FRANCISCO MARINHO ALMEIDA	06/07/2025 20:16 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64269.003524/2025-51

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de 20 (vinte) unidades de bateria portátil do tipo "power bank" para carregamento de aparelhos celulares, visando atender às necessidades do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL]
1	Carregador portátil (power bank) multiuso, capacidade de 20.000 mAh, bivolt 110/220V, com múltiplas saídas USB e proteção contra sobrecarga. O equipamento deve possuir certificação de resistência à poeira e água (mínimo IP54), garantindo seu funcionamento em ambientes úmidos e com poeira. O peso total de cada unidade não deve exceder 500g. Deverá possuir indicador de nível de carga por LED ou tela digital.	478801	UND	20	R\$ 212,0000	R\$ 4.240,0000

1.2. Os carregadores portáteis devem ser compatíveis com os principais modelos de smartphones e outros dispositivos eletrônicos (como GPS e telefones satelitais) utilizados em campo pelo efetivo do 7º BIS. Acompanha cada unidade 1 (um) cabo USB com múltiplos conectores (Micro-USB, USB-C e Lightning) e 1 (uma) fonte para recarga do dispositivo na rede elétrica.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados da **assinatura do contrato** ou **data de emissão da Nota de Empenho**, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021..

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A aquisição é destinada ao 7º Batalhão de Infantaria de Selva, por meio de dispensa de licitação eletrônica.

2.1.1. A presente contratação se dá em razão da urgência na aquisição dos equipamentos, que são imprescindíveis para a conclusão de importantes operações militares programadas para o segundo semestre.

2.1.2. Em ambientes de selva, onde as comunicações e a mobilidade dependem fortemente de dispositivos eletrônicos, a disponibilidade de baterias portáteis é essencial para garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos de comunicação e navegação utilizados pelas tropas.

2.1.2.1. A carência de fontes de energia portáteis foi identificada como um ponto de vulnerabilidade em operações recentes, onde a autonomia dos equipamentos de comunicação foi comprometida, impactando diretamente a segurança e o comando e controle das frações no terreno

2.1.3. A ausência desses equipamentos comprometeria o sucesso das ações táticas e logísticas previstas, colocando em risco o cumprimento das missões designadas ao batalhão.

2.1.4. Diante disso, a contratação por dispensa se configura como medida necessária, urgente e legal, com o objetivo de assegurar a eficiência e continuidade das operações militares em ambiente adverso.

3. Descrição da solução

3.1. A presente solução propõe a aquisição emergencial de baterias portáteis tipo power bank, com especificações técnicas compatíveis às necessidades operacionais do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, de forma a suprir de imediato as demandas logísticas e estratégicas das operações militares planejadas para o segundo semestre de 2025.

3.1.1. Trata-se de uma medida corretiva e preventiva, adotada diante da impossibilidade de aguardar novo procedimento licitatório, uma vez que o calendário das ações já está em curso e a ausência dos equipamentos pode comprometer sua execução. A aquisição visa eliminar entraves operacionais decorrentes da falta de componentes essenciais, restabelecendo o pleno funcionamento da estrutura de campanha e logística do batalhão.

3.1.2. A reposição rápida desses equipamentos evita o agravamento de impactos operacionais, como atrasos em deslocamentos táticos, falhas na comunicação entre equipes e comprometimento da capacidade de resposta. Além disso, previne a necessidade de soluções paliativas mais onerosas e ineficientes.

3.1.3. Embora atenda a uma demanda emergencial, a medida possui caráter estratégico, ao assegurar a continuidade das operações militares sem a necessidade de adaptações improvisadas, que resultariam em sobrecarga de pessoal, perda de eficácia e aumento de riscos. A dispensa de licitação, nesse contexto, é o instrumento legal adequado para viabilizar uma resposta célere e proporcional à criticidade da situação, em estrita observância aos princípios da administração pública.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços, cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.1.2. Todas as baterias fornecidas deverão conter o selo de garantia do INMETRO.

4.1.3. A contratada deverá providenciar o recolhimento adequado das baterias inservíveis decorrentes da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Subcontratação:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega será de 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento (OF) pelo Setor de Compras da Contratante, em remessa total.

5.1.1. O prazo de 03 (três) dias justifica-se pelo caráter de urgência, considerando que as baterias portáteis serão utilizadas em operações militares no início do segundo semestre de 2025, sendo imprescindíveis para a execução segura e eficaz das atividades do 7º Batalhão de Infantaria de Selva em ambiente de selva.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os 20 (vinte) carregadores portáteis deverão ser entregues em suas embalagens individuais originais, lacradas, contendo todos os acessórios (cabos e fonte). Cada embalagem deverá conter uma etiqueta externa, afixada pelo fornecedor, com o número deste Termo de Referência (80/2025) e o número do Processo Administrativo (64269.003524/2025-51) para fins de controle de inventário no recebimento.

5.2. Será necessária a presença do Fiscal de Contrato do 7º Batalhão de Infantaria de Selva no momento do recebimento das mercadorias, para fins de conferência e aceite.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, no período das 8h às 11h e das 13h às 17h, no seguinte endereço:

LOCAL	ALMOXARIFADO DO 7ºBIS
RUA	Avenida General Sampaio, s/n, Setor Militar Marechal Rondon.
BAIRRO	Treze de Setembro
MUNICÍPIO	Boa Vista - RR
CEP	69308-150

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. As baterias deverão ser de primeira linha, com garantia mínima de 12 (doze) meses. Caso o fabricante não ofereça essa garantia, o fornecedor deverá assumir e assegurar a garantia pelo mesmo período.

5.5. O prazo de garantia começará a contar a partir da data do recebimento definitivo dos bens. Em caso de acionamento da garantia, o fornecedor deverá realizar a substituição do produto defeituoso por um novo em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação oficial pelo fiscal do contrato, sem ônus para a Contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.1. Durante o recebimento provisório, será realizada uma verificação por amostragem da integridade das embalagens e da presença de todos os componentes (power bank, cabos e fonte). A verificação funcional completa, incluindo teste de carga e descarga de ao menos 20% do lote (4 unidades), ocorrerá durante o prazo para o recebimento definitivo.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis;

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto;

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. O prazo de validade;

7.12.2. A data da emissão;

7.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. O valor a pagar; e

7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa;

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária;

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta** com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

- A contratação se justifica pela situação de urgência devidamente caracterizada, decorrente da necessidade imediata de aquisição de baterias portáteis do tipo power bank para garantir a continuidade das operações militares do 7º Batalhão de Infantaria de Selva no início do segundo semestre de 2025. Trata-se de medida indispensável para evitar o comprometimento de atividades estratégicas em ambiente de selva, não sendo possível aguardar a tramitação completa de procedimento licitatório convencional.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral;

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que devem devidamente constar no **SICAF**:

Nível I – Credenciamento;

8.4. Credenciamento no SICAF, que deve haver sido realizado em até 3 (três) dias anteriormente à data da abertura da sessão;

Nível II - Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e/ou Municipal

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício ou concorre;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Técnico-Operacional (empresa)

8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou **atestados** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.21. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante;

8.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior à 90 (noventa) dias;

8.24.1. A certidão positiva de recuperação judicial não impede a participação em licitação, desde que o plano de recuperação judicial seja devidamente homologado pelo judiciário

Disposições gerais sobre habilitação

8.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.240,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.240,00 (Quatro mil, duzentos e quarenta), conforme custos unitários apostos na tabela acima constante no item 1.1, apurados através de:

I - composição de custos unitários nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.

10. Adequação orçamentária

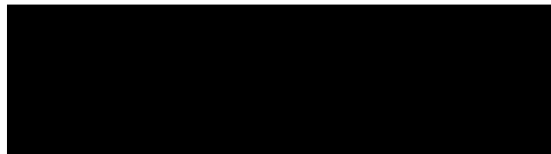
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **Gestão/unidade:** UG 160352 / Gestão 1
- II) **Fonte de recursos:** 1000000000
- III) **Programa de trabalho:** 251050
- IV) **Elemento de despesa:** 339030 – Material de Consumo
- V) **Plano interno:** OCS80001000

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



GUSTAVO MENDONCA HONORATO DE ALMEIDA

Equipe de apoio

Aviso de Contratação 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	160352-COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT. DE INF.DE SELVA	GUILHERME FRANCISCO MARINHO ALMEIDA	07/07/2025 14:05 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64269.003524/2025-51

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Comando Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01

(Processo Administrativo n.º 64269.003524/2025-51)

Torna-se público que o *Comando Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva*, por meio do (a) Seção de aquisições, licitações e contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 14/07/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 17:00 horas

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço.

Valor total de contratação: R\$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta) conforme pesquisa de preço.

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **aquisição de 20 (vinte) unidades de baterias portáteis do tipo "power bank", destinadas ao**

carregamento de aparelhos eletrônicos, tais como celulares e dispositivos de rastreamento GPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As propostas devem seguir estritamente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Item suprimido tendo em vista não se tratar de serviço por registro de preço

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades Cooperativas.*

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **um real**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis.

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Item suprimido tendo em vista não se tratar de serviço por registro de preço.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Item suprimido.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. As peculiaridades do caso concreto;

11.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Boa Vista - RR , 21 de Junho de 2025.

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



GUSTAVO MENDONCA HONORATO DE ALMEIDA

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64269.003723/2025-69

Em 07/07/2025 às 13:25, faço anexar ao presente processo 64269.003723/2025-69, o(s) documento(s): Estudo Preliminar Técnico (Bateria power bank), Mapa de Gerenciamento de Risco (bateria power bank), Relatório de Pesquisa de Preço resumida, Relatório de Pesquisa de Preço Detalhado, Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta.

GUSTAVO MENDONÇA HONORATO DE ALMEIDA - 3º Sgt
AUXILIAR 04 DO PELOTÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMPANHIA DE COMANDO E APOIO
CMDO FRON RORAIMA / 7º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64269.003723/2025-69

Em 07/07/2025 às 13:48, faço a retirada do(s) documento(s) Estudo Técnico Preliminar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos Mapa de Gerenciamento de Risco, Parecer Pesquisa de Preço Resumida, Pesquisa de Preço Detalhada, Termo de Referência Termo de Referência, Aviso de Contratação Dierata do presente processo pelo seguinte motivo: Documentos com erros, foram corrigidos e substituídos..

BRUNO ROSAS TAKATANI - 1º Ten
CHEFE DA SEÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS CMDO FRON RORAIMA /
7º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64269.003723/2025-69

Em 22/07/2025 às 15:34, faço a retirada do(s) documentos(s) Boletim Interno BI Nr 120, de 02/07/2025 do presente processo pelo seguinte motivo: Boletim errado.

BRUNO ROSAS TAKATANI - 1º Ten
CHEFE DA SEÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS CMDO FRON RORAIMA /
7º BIS

3º Sgt Mat Bel **KEMERSON DA SILVA INACIO**

Em consequência:

- Designo como Padrinho do Militar movimentado para o C Fron Roraima/ 7º BIS: o 3º Sgt **MATEUS MATOS BEZERRA - CIA C AP**;
- S1 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 111872, de 7 de julho de 2025, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. LICITAÇÕES E CONTRATOS

Equipe de apoio - designação

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de power bank, para dar continuidade aos trabalhos executados em operações por este Batalhão, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64269.003723/2025-69, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

2º Sgt Roberto Carlos Garcia Junior - Chefe da equipe

3º Sgt Samuel Ferreira do Nascimento Silva - Integrante Área Técnica

3º Sgt Gustavo Mendonça Honorato de Almeida - Integrante Administrativo

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

2º Sgt Com **ROBERTO CARLOS GARCIA JUNIOR - CIA C AP**

3º Sgt Com **SAMUEL FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA - CIA C AP**

3º Sgt Com **GUSTAVO MENDONÇA HONORATO DE ALMEIDA - CIA C AP**

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 07/07/2025;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados deverão apresentar-se na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC) para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 111759, de 2 de julho de 2025, da(o) SALC)

b. PLANO DE GESTÃO DE RISCO

Publicação

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DO COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - 2025

WD Soluções

Razão Social: 60.083.695/0001-44 WESLANNE HELEN DINIZ MENEZES

CNPJ: 60.083.695/0001-44

E-mail: helenmenezesd@gmail.com

Contato: (95)98107-0234

À

UASG 160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA

CATÁLOGO - CARREGADOR PORTÁTIL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Marca: Black Ultra
- Modelo: H519
- Peso do item: 350 Gramas
- Cor: branca
- Dimensões do item C x L x Espessura: 48C x 150L x 184 Espessura milímetros
- Perfeito para atividades ao ar livre: Ideal para camping, caminhadas, viagens e emergências.
- Lanterna integrada: Inclui lanterna para iluminar em situações de emergência.
- **Possui IP65: Protegido contra jatos d'água de 12,5l/min 30kN/m² e totalmente resistente à poeira**, perfeito para qualquer condição climática. **IP65 é superior ao IP54, sendo melhor, conforme a figura na próxima página.**
- Carregamento solar rápido: Aproveite a energia solar para carregar seus dispositivos de forma prática e sustentável.
- Compatibilidade com dispositivos: Certifique-se de que seu dispositivo seja compatível com a saída de carga do carregador.
- O Painel solar serve como uma opção de emergência, com velocidade de carregamento limitada. Para melhor desempenho diário, recomendamos usar o cabo USB incluso para recargas mais rápidas e eficientes.
- Alta Capacidade de 20000mAh: Com uma bateria potente de 20000mAh, este power bank permite carregar seu smartphone até 4–5 vezes, garantindo energia suficiente para o dia inteiro, seja no trabalho ou em viagens.
- Carregamento Triplo Rápido: Possui 3 saídas USB e 1 entrada Tipo C, que pode carregar com eficiência dois dispositivos ao mesmo tempo e é compatível com vários modelos de Android e iPhone.
- Lanterna LED Integrada: Equipado com uma lanterna LED potente, este carregador solar também serve como uma fonte de luz confiável, ideal para emergências ou atividades ao ar livre à noite.
- Resistente e Durável: Construído com materiais de alta qualidade, o BLACKULTRA é resistente à água e ao impacto, projetado para suportar condições climáticas adversas e ambientes exigentes.
- Versátil e Compacto: Leve e fácil de transportar, o Carregador Solar BLACKULTRA é ideal para qualquer aventura, garantindo que você sempre tenha energia disponível quando precisar.
- **Dicas de uso**

- Exposição solar adequada: Para carregar com eficiência, posicione o carregador diretamente sob a luz solar.
- Evite carregar em locais sombreados: A recarga será mais lenta se não houver luz solar direta.
- Carregamento completo: Deixe o carregador solar em pleno sol até atingir carga total para garantir maior autonomia.
- Proteção contra intempéries: Embora resistente à água, evite exposição prolongada a chuvas fortes para prolongar a vida útil do produto.
- Evite sobrecarga: Não deixe o carregador em carga por longos períodos após atingir 100% para preservar a vida útil da bateria.
- Ideal para dispositivos de maior capacidade: Com 20000mAh, carrega até dispositivos mais exigentes, como tablets e câmeras.

GRAU DE PROTEÇÃO

2º Numeral
Grau de proteção contra água

NEMA x IEC		Grau de proteção contra água													
NEMA	IP20	IP22	IP24	IP25	IP26	IP67	0	1	2	3	4	5	6	7	8
1															
2															
3R															
4															
4X															
5															
6															
12															
13															

1º Numeral Grau de proteção contra objetos sólidos	0	1	2	3	4	5	6
Não protegido	IP 00	IP 01	IP 02	IP 10	IP 11	IP 12	IP 13
Proteção contra objetos sólidos com Ø maior que 50mm	IP 20	IP 21	IP 22	IP 23	IP 24	IP 25	IP 26
Proteção contra objetos sólidos com Ø maior que 12mm	IP 30	IP 31	IP 32	IP 33	IP 34	IP 35	IP 36
Proteção contra objetos sólidos com Ø maior que 2,5mm	IP 40	IP 41	IP 42	IP 43	IP 44	IP 45	IP 46
Proteção contra poeira depositada: 200mm de coluna d'água. Máxima aspiração de ar: 80 vezes o volume do invólucro					IP 54	IP 55	IP 56
Totamente protegido contra a poeira. Mesmo procedimento de teste					IP 65	IP 66	IP 68



4 cabos de carregamento integrados

Não há necessidade de carregar cabos de carregamento ao sair

- Cabo USB-A (entrada)
- Cabo Micro (saída)
- Cabo Tipo C (saída)
- Cabo iOS (saída)



Multiproteção

Certificação aprovada



Proteção contra sobrecarga



Proteção vercorrente



Proteção de temperatura



Proteção contra sobretensão



PROJETO PARA EXTERIOR

Impressionante para atividades externas, como camping, caminhadas, viagens e outros usos de emergência



Lanterna



IP65



Carregamento
rápido



Carregamento
solar



20000mAh ⚡
CARREGADOR SOLAR



Lanternas Multi **LED**

Um item obrigatório para entusiastas de atividades ao ar livre



WD Soluções

Razão Social: 60.083.695/0001-44 WESLANNE HELEN DINIZ MENEZES

CNPJ: 60.083.695/0001-44

E-mail: helenmenezesd@gmail.com

Contato: (95)98107-0234

À

UASG 160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA

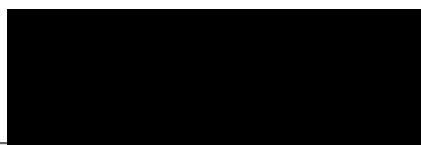
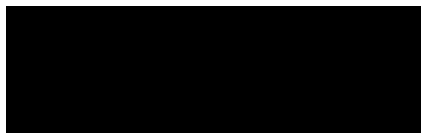
PROPOSTA DE FORNECIMENTO – ITEM 1 -DE 90002/2025 - CARREGADOR BATERIA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	20	Carregador solar portátil 20000mah IP65	Black Ultra / H519	R\$ 209,99	R\$ 4.199,80

VALOR TOTAL: R\$ 4.199,80 (QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;
- Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias úteis;
- Prazo de pagamento: 28 dias;
- Garantia: 180 dias.
- Empresa é MEI: Sim (x) - Não ()
- Conta Corrente: PJ (x) - PF ()
- Dados Bancários:
 - Banco do Brasil 001
 - Agência 76-0
 - C/C: 104794-9



1 de julho de 2025

Weslanne Helen Diniz Menezes
Representante Legal



21/07/2025

0088280933

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 2957704

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

60.083.695 WESLANNE HELEN DINIZ MENEZES, CNPJ: 60.083.695/0001-44, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:

0088280933





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2025 11:52:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **60.083.695 WESLANNE HELEN DINIZ MENEZES**
CNPJ: **60.083.695/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **60.083.695/0001-44**
Razão Social: **60.083.695 WESLANNE HELEN DINIZ MENEZES**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/03/2026**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
60.083.695/0001-44
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/03/2025

NOME EMPRESARIAL
60.083.695 WESLANNE HELEN DINIZ MENEZES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R ESTELITA MOREIRA DO AMARAL

NÚMERO
[REDAZIDA] COMPLEMENTO

CEP
12.061-290 BAIRRO/DISTRITO
JARDIM GARCEZ

MUNICÍPIO
TAUBATE UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
[REDAZIDA]

TELEFONE
[REDAZIDA]

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/03/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2025** às **14:40:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

WESLANNE HELEN DINIZ MENEZES

CPF

032.588.242-82

CNPJ

60.083.695/0001-44

Data de Abertura

25/03/2025

Nome Empresarial

60.083.695 WESLANNE HELEN DINIZ MENEZES

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

25/03/2025

Endereço Comercial

CEP

12061-290

Logradouro

RUA ESTELITA MOREIRA DO AMARAL

Número

212

Bairro

JARDIM GARCEZ

Município

TAUBATE

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

25/03/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Televenda, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Correio

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Cuidador(a) de animais (pet sitter) independente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)

Comerciante independente de produtos de limpeza

Atividades Secundárias (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de embalagens	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de tintas e materiais para pintura	4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Comerciante independente de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
Comerciante independente de calçados	4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.